



Fls. Processo: 0002460-32.2015.8.19.0065

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Reintegração/manutenção de posse - Esbulho, Turbação, Ameaça / Posse

Requerente: -----
Executado: -----
Exequente: -----
Exequente: -----
Requerido: -----

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Flavia Beatriz Borges Bastos de Oliveira

Em 06/07/2023

Decisão

Tratam-se de embargos de declaração aforado pelo Espólio de -----
----, sob a alegação de omissão no comando judicial de fl. 609, no que tange à distribuição dos ônus sucumbenciais.

Os embargos foram manejados tempestivamente (fl.616).

Embora devidamente intimado, quedou-se silente o embargado, conforme certidão de fl. 621.

DECIDO.

Recebo os embargos interpostos, eis que tempestivos.

É cediço que os embargos declaratórios visam sanar obscuridade, omissão ou contradição existente em comando judicial proferido.

Em análise do teor dos embargos declaratórios manejados, verifica-se assistir razão ao embargante. Em verdade, o comando judicial de fl. 609, ao indeferir o pedido de cumprimento de sentença apresentado, acolheu a impugnação manejada pelo executado, razão pela qual torna-se possível e adequada a condenação do exequente ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios. No que tange ao honorários advocatícios, considerando que a o pedido formulado consistia em obrigação de fazer, sem conteúdo econômico direto, prudente a fixação de honorários sucumbenciais por equidade, na forma do artigo 85§8º do CPC. Nesse caso, considerando a pouca complexidade da demanda, que teve ágil trâmite e solução, entende-se por justo a fixação dos honorários sucumbenciais no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Isto posto, recebo e dou provimento aos embargos declaratórios manejados para condenar o exequente ao pagamento das custas judiciais remanescentes e honorários advocatícios, este que ora arbitro no montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), o que faço com espeque no artigo 85;§8º do CPC.



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Vassouras

Cartório da 1ª Vara

Av. Marechal Paulo Torres, 731 CEP: 27700-000 - Centro - Vassouras - RJ e-mail: vas01vara@tjrj.jus.br



No mais, mantém-se o comando judicial de fl. 609 tal como lançado.

Intimem-se.

Vassouras, 11/07/2023.

Flavia Beatriz Borges Bastos de Oliveira - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Flavia Beatriz Borges Bastos de Oliveira

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4JHL.WZLS.GCEF.NHZ3**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

